

Edital FAPEMA/UEMA nº 05/2025

PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA - PAMV/UEMA

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), no âmbito da linha de ação “Mais Qualificação” da FAPEMA, tornam público o presente edital e convidam os interessados a se inscreverem considerando os termos aqui estabelecidos.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 OBJETIVO.....	1
3 PÚBLICO ALVO E LOCAL DE ATUAÇÃO.....	2
4 RECURSOS FINANCEIROS.....	2
5 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	3
6 INSCRIÇÕES.....	3
7 SELEÇÃO.....	4
8 RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÕES.....	6
9 INGRESSO AO PROGRAMA.....	7
10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPEMA.....	8
11 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS.....	9
12 CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	9
13 CANCELAMENTO, ABANDONO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS.....	10
14 BASE LEGAL E DOCUMENTOS.....	11
15 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
16 CRONOGRAMA.....	12

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (PAMV-UEMA) é um Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do tipo treinamento em Serviço (equivalente à Residência Médica), que vem tendo um papel de destaque na formação continuada dos egressos do Curso de Medicina Veterinária, que contribuem significativamente para a oferta de serviços especializados de saúde animal à comunidade, tendo como cenário de prática o Hospital Veterinário Universitário - HVU/UEMA.

1.2 É por meio do preceptor que os objetivos da Residência/Aprimoramento são alcançados para a formação de um profissional diferenciado, que será inserido no mercado de trabalho durante e após o programa. Por esse motivo, o preceptor ensina a clinicar, a partir de instruções formais e com determinados objetivos e metas. A figura do Preceptor está prevista na Resolução do PAMV e o reconhecimento dessa importante atividade como função exclusiva, exercida por profissionais capacitados, fortalecerá o Programa de Qualificação, garantindo um cenário completo de Ensino e Aprendizagem na prática.

1.3 Para a consolidação do Programa, verifica-se a necessidade de maior apoio logístico de modo a otimizar significativamente os fluxos de trabalho e a eficiência da hierarquia do Programa, o que levará a uma maior demanda e envolvimento de pessoal qualificado.

2 OBJETIVO

2.1 Apoiar o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (PAMV), concedendo bolsas a profissionais graduados (as) em Medicina Veterinária que concluíram Programas de Pós-Graduação

1

Lato Sensu do tipo treinamento em serviço (residência/aprimoramento profissional) para desenvolver atividades no Hospital Veterinário Universitário da UEMA, bem como para atuarem na supervisão dos residentes do PAMV/UEMA, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de Saúde e Bem-Estar (ODS 3) e Vida Terrestre (ODS 15).

3 PÚBLICO ALVO E LOCAL DE ATUAÇÃO

3.1 Profissionais graduados (as) em Medicina Veterinária que concluíram o Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* do tipo treinamento em serviço (residência ou aprimoramento profissional), que possuam registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Maranhão (CRMV-MA).

3.2 Os (As) bolsistas selecionados (as) poderão atuar na supervisão clínica, educação, treinamento, pesquisa clínica e desenvolvimento de protocolos clínicos e pedagógicos do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária e demais setores do Hospital Veterinário Universitário da UEMA, em escalas de plantão, conforme a demanda e necessidade.

3.3 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as) obedecerão a um programa de atividades estabelecidas no item 11 deste edital, sob orientação de professores (as) do Programa de Pós-Graduação - PAMV.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos provenientes do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEMA, com base no Acordo de Cooperação FAPEMA/UEMA nº 57/2024 (PROCESSO SEI N.º 2024.240202.00828), assinado em 27 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - Publicações de Terceiros em 03 de janeiro de 2025.

4.2 Serão destinados a este edital recurso financeiro no valor total de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** oriundos do Governo do Estado do Maranhão e definidos na programação financeira da FAPEMA, conforme classificação orçamentária descrita no **Quadro 1**.

Quadro 1. Dotação Orçamentária

DADOS ORÇAMENTÁRIOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	24202 (FAPEMA)
AÇÃO	4739 Formação Científica e Tecnológica - Mais Qualificação
SUBAÇÃO	11146 Formação de Recursos Humanos
FONTE	1.500 (Tesouro Estadual)
RECURSOS FINANCEIROS	R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)
MODALIDADE	Bolsa
VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses

4.3 O montante do recurso será utilizado na concessão de **10 (dez) bolsas ACC-8**, com vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser renovadas por igual período, conforme demanda orçamentária e manifestação de interesse do Programa de Aprimoramento.

4.4 As bolsas estão distribuídas por **área de atuação** de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2. Distribuição de Vagas por Área de Concentração

Áreas de Atuação	Vagas	Modalidade	Valor Mensal
A. Clínica Médica de Pequenos Animais	4	ACC-8	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
B. Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	4		
C. Anestesiologia Veterinária	2		

4.5 Atendida à demanda qualificada em uma área de atuação e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender à demanda qualificada de outra área de atuação, na seguinte ordem de prioridade: A, B e C.

4.6 Cabe a UEMA realizar o processo seletivo dos (as) bolsistas, assim como, disponibilizar infraestrutura para o desenvolvimento das atividades em sua área de atuação, acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, além de informar a FAPEMA quanto ao desenvolvimento do (a) bolsista.

4.7 É responsabilidade da FAPEMA efetuar o pagamento das bolsas mensalmente aos bolsistas selecionados pela UEMA e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas por meio dos relatórios técnicos conforme os prazos estabelecidos no Termo de Outorga (T.O).

5 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a):

- a. Ter **graduação completa em Medicina Veterinária**, com registro no órgão de representação da classe (CRMV-MA);
- b. Ter **Pós-Graduação Lato Sensu do tipo treinamento em serviço (Residência/aprimoramento profissional)** em Medicina Veterinária na área pleiteada, conforme o **Quadro 2**;
- c. Ter disponibilidade de até **40 (quarenta) horas semanais** que serão dedicadas às atividades relacionadas ao objeto deste edital, conforme Plano de Trabalho do bolsista ;
- d. Ter **cadastro atualizado nos últimos 6 (seis) meses e disponível nas plataformas Patronage** da FAPEMA (<http://www.patronage.br/fapema>) e *Lattes* do CNPq (www.lattes.cnpq.br/);
- e. **Não ser beneficiário de bolsa** de qualquer outro órgão ou agência de fomento, local, nacional ou internacional, na implementação e durante a vigência da bolsa;
- f. Estar **adimplente com o Governo do Estado do Maranhão**, a ser comprovada por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes e com a FAPEMA, por meio de consulta à plataforma Patronage. Esta verificação será realizada pela equipe técnica da FAPEMA;
- g. **Permanecer adimplente** com o CRMV durante todo o período de vigência da bolsa.

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas via *e-mail* institucional do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (pamvuema@gmail.com). No campo “Assunto” do *e-mail* deverá constar a seguinte frase: **“[INSCRIÇÃO] Edital FAPEMA/UEMA nº 05/2025 – PRECEPTORIA (NOME DO (A) CANDIDATO (A))”**.

6.2 Os seguintes documentos deverão ser anexados no email , no **formato “PDF”** com o tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes*:

- a. **Requerimento de Inscrição**, devidamente preenchido (Modelo Anexo I);
- b. **Diploma de Bacharel em Medicina Veterinária**, frente e verso, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou certidão de conclusão do curso de graduação;
- c. **Certificado de Conclusão da Residência ou Aprimoramento Profissional** (*Lato sensu* do tipo treinamento em serviço);
- d. **Carteira de Inscrição no Conselho de Medicina Veterinária**;
- e. **RG e CPF**;
- f. **Currículo Lattes** do(a) candidato(a), disponível e atualizado nos **últimos 6 (seis) meses**.

6.3 Inscrições enviadas fora do período estabelecido serão automaticamente indeferidas.

6.4 O(a) candidato é responsável pelo correto preenchimento do requerimento exigido neste edital, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida, sendo a FAPEMA e a UEMA isentas dessa incumbência.

6.5 A veracidade e exatidão dos dados informados e anexados são de total responsabilidade do (a) proponente.

6.6 Serão aceitos, em todas as etapas deste edital, **preferencialmente**, documentos com autenticação eletrônica nos termos do Decreto Nº 10.543 de 13/11/2020 ou reprodução da imagem escaneada e legível do documento impresso com assinatura de próprio punho. Para documento com autenticação eletrônica, recomenda-se a assinatura digital pelo assinador FAPEMA (<https://assinador.fapema.br/login>) utilizando mesmo login e senha da plataforma PATRONAGE ou Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>).

6.7 Após o envio da inscrição, não será permitido nenhuma alteração por parte do (a) candidato (a), bem como o envio de documentos que não estejam anexados ao e-mail de inscrição.

6.8 A FAPEMA e a UEMA não se responsabilizam em casos de problemas de conexão ou de outra natureza que inviabilize o recebimento das inscrições.

7 SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão composta por 03 (três) professores vinculados ao PAMV da UEMA ou Professores externos com *expertise* na área, indicados pelo Conselho do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, baseado no cronograma estipulado no Item 16.

7.1.1 A seleção para cada área de atuação poderá ser composta por uma Comissão de Avaliação distinta.

7.2 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio das seguintes etapas:

- a. **Etapa I:** Análise de Candidatura;
- b. **Etapa II:** Prova Escrita;
- c. **Etapa III:** Prova Prática / Entrevista;
- d. **Etapa IV:** Análise Curricular.

7.3 ETAPA I: Análise de Candidatura

7.3.1 Na etapa I, de caráter eliminatório, será avaliado se a candidatura (inscrição) atende aos preceitos e a documentação estipulada neste edital, com base nos seguintes critérios:

- a. Elegibilidade do(a) candidato(a);
- b. Observância ao prazo de submissão;
- c. Revisão da documentação requerida;
- d. Atendimento a outras solicitações específicas definidas neste Edital.

7.3.2 O atendimento a essas exigências é imprescindível para deferimento, a ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no indeferimento da proposta.

7.3.3 Os(As) candidatos(as) com candidatura deferida nesta etapa estarão aptos(as) à Etapa II.

7.4 Etapa II: Prova Escrita

7.4.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada das **9h às 12h** (Item 16), no auditório do curso de Medicina Veterinária da UEMA e o seu conteúdo programático encontra-se no **Anexo III**.

7.4.2 Serão atribuídas notas de **0 (zero)** a **10,0 (dez)** e estarão aprovados nesta etapa, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos.

7.4.3 Os (As) **05 (cinco) primeiros candidatos (as)** aprovados (as) e classificados (as) na prova escrita em cada especialidade (área de atuação), incluindo os (as) candidatos (as) empatados (as) na **5ª (quinta)** posição de cada especialidade (se houver) estarão aptos para a **Etapa III**.

7.5 ETAPA III: Prova Prática e Entrevista

7.5.1 Prova Prática e Entrevista

7.5.1.1 A Prova prática e a entrevista serão realizadas concomitantemente pela Comissão de Avaliação da UEMA, em local e horário a serem divulgados previamente no *site* da Universidade Estadual do Maranhão

(<https://www.uema.br/>) e no *site* da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA (www.fapema.br).

Parágrafo único. Os (As) candidatos (as) que não atingirem classificação suficiente para participar da Prova Prática, ainda que tenham obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, serão eliminados deste seletivo.

7.5.1.2 O(A) candidato(a) deverá chegar ao local com **1 (uma) hora** de antecedência do seu horário marcado.

7.5.1.3 Durante a prática/entrevista não será permitida a participação de qualquer outra pessoa, além do(a) candidato(a) entrevistado (a).

7.5.1.4 O(A) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) deste edital se durante a realização da prática/entrevista:

- a. Lançar mão de meios ilícitos para execução desta etapa;
- b. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
- c. Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Comissão.

7.5.1.5 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no local de realização da prova prática/entrevista, na data e horário indicados, será considerado desistente e eliminado da seleção.

7.5.1.6 Na realização da prova prática/entrevista serão adotados os procedimentos descritos nos itens **7.5.1.6.1 a 7.5.1.6.3** e, adicionalmente, os critérios de avaliação da entrevista estão descritos no **Quadro 3**.

Parágrafo único. A critério da comissão de avaliação, poderão ser realizadas perguntas durante os procedimentos práticos solicitados. Assim como os temas e procedimentos requisitados serão iguais para todos(as) candidatos(as), a fim de padronizar a avaliação.

7.5.1.6.1 Para a Especialidade de Clínica Médica de Pequenos Animais:

- a. A Banca Examinadora apresentará uma situação clínica que envolverá qualquer dos conteúdos previstos no **ANEXO III** deste edital, onde será necessário o (a) candidato (a) coletar informações da anamnese, detalhar o exame clínico, elaborar hipóteses de diagnóstico, propor exames complementares e sugerir abordagem terapêutica;
- b. Os equipamentos e materiais necessários estarão disponíveis para utilização pelo(a) candidato (a) no local da prova;
- c. A duração máxima da prova prática será de **02 (duas) horas**;
- d. Concluída a prova, o(a) candidato(a) terá **30 (trinta) minutos** para apresentar relatório, contendo a descrição dos trabalhos realizados, bem como a fundamentação e a interpretação dos resultados obtidos.

7.5.1.6.2 Para a Especialidade de Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais:

- a. A Banca Examinadora solicitará realização de procedimentos de antissepsia, paramentação, instrumentação e/ou suturas aos (às) candidatos (as);
- b. Os equipamentos e materiais necessários estarão disponíveis para utilização pelo(a) candidato(a) no local da prova;
- c. Na sequência, será apresentado um vídeo de procedimento cirúrgico, em que o (a) candidato (a) deverá analisar e preencher o relatório cirúrgico detalhado;
- d. A duração máxima da prova será de **02 (duas) horas**.

7.5.1.6.3 Para a Especialidade de Anestesiologia Veterinária:

- a. A Banca Examinadora apresentará situação anestésica de paciente, no qual o (a) candidato (a) deverá estabelecer protocolo pré-anestésico, indução e manutenção;
- b. Poderão ser solicitados realização de cateterização venosa, avaliação de parâmetros, aplicação de fármacos, montagem de aparelho anestésico, intubação e monitoração;

- c. Os equipamentos e materiais necessários estarão disponíveis para utilização pelo candidato no local da prova;
- d. Durante o procedimento, a ficha (relatório) anestésica deverá ser preenchida;
- e. A duração máxima da prova será de **02 (duas) horas**.

Quadro 3. Critérios de Avaliação da Prova Prática/Entrevista

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PESO
I.	Capacidade de expressão oral, foco e clareza e assertividade das respostas	0 a 10	1
II.	Aderência aos valores organizacionais do PAMV-UEMA	0 a 10	1
III.	Conhecimentos técnicos demonstrados na especialidade pleiteada	0 a 10	2
IV.	Realização das técnicas requisitadas corretamente	0 a 10	3
V.	Descrição e interpretação das situações	0 a 10	3

7.5.1.7 A nota para a Prova Prática/Entrevista será obtida pela soma das notas dadas a cada critério, seguindo a equação 1, sendo N_x referente a nota atribuída ao respectivo critério avaliado e P_x ao peso, conforme **Quadro 3**.

$$\text{Equação 1: } Nota_{(prova\ prática/entrevista)} = \frac{(N_I \times P_I) + (N_{II} \times P_{II}) + (N_{III} \times P_{III}) + (N_{IV} \times P_{IV}) + (N_V \times P_V)}{10}$$

7.5.1.8 Estarão aprovados (as) nesta etapa, os(as) candidatos(as) que obtiverem resultado igual ou superior a **7,0 (sete)** pontos.

7.6 ETAPA IV: Análise Curricular

7.6.1 No dia da realização da prova prática/entrevista, o(a) candidato(a) deverá entregar o Currículo *Lattes* atualizado nos **últimos 6 (seis) meses** impresso e devidamente comprovado para avaliação dos critérios descritos no **ANEXO II**. **O(A) candidato(a) que não apresentar o currículo Lattes devidamente comprovado terá nota 0 (zero) atribuída nesse item de avaliação.**

7.6.2 A análise curricular será feita pela Comissão de Seleção da UEMA com base no Currículo *Lattes* impresso e comprovado e do(a) candidato(a) entregue no dia da realização da entrevista.

7.6.3 A pontuação da produção prevista no Currículo *Lattes* do(a) candidato(a), será contabilizada seguindo, apenas e rigorosamente, os itens e a ordem apresentada na Tabela de Avaliação Curricular (**ANEXO II**).

7.6.4 A nota da avaliação curricular será obtida pela pontuação recebida pelo(a) candidato(a) e dividida por 10 (dez).

7.7 NOTA FINAL

7.7.1 A **NOTA FINAL** será obtida pela média ponderada da pontuação recebida na Prova Escrita (peso = 4), Prova Prática/Entrevista (peso = 4) e Análise Curricular (peso = 2), conforme **equação 2**, sendo N_x referente a nota atribuída na etapa avaliada e P_x referente ao respectivo peso.

$$\text{Equação 2: } Nota_{(final)} = \frac{(N_I \times P_I) + (N_{II} \times P_{II}) + (N_{III} \times P_{III})}{10}$$

8 RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÕES

8.1 Na divulgação dos resultados, serão indicados:

8.1.1 Resultado da Etapa I - Análise da Candidatura:

- a. Candidaturas deferidas;
- b. Candidaturas indeferidas.

8.1.2 Resultado da Etapa II - Prova Escrita:

- a. Candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as);

- b. Candidatos (as) não classificados (as);
- c. Candidatos (as) não aprovados (as);
- d. Candidatos (as) que não compareceram.

8.1.3 Resultado da Etapa III - Prova Prática/Entrevista:

- a. Candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as);
- b. Candidatos (as) não classificados (as);
- c. Candidatos (as) não aprovados (as);
- d. Candidatos (as) que não compareceram.

8.1.4 Resultado Parcial/Final da Seleção:

- a. Candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as);
- b. Candidatos (as) aprovados (as) e não classificados (as);
- c. Candidatos (as) não aprovados (as);
- d. Candidatos (as) que não compareceram.

8.2 Os resultados descritos no item 8 serão divulgados conforme cronograma e publicado nos seguintes sites: Universidade Estadual do Maranhão (<https://www.uema.br/>) e FAPEMA (<http://www.fapema.br>).

8.3 Da decisão quanto ao julgamento de cada inscrição, caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data de divulgação dos Resultados. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção:

- a. Contra indeferimento da candidatura;
- b. Contra a nota das provas e entrevista;
- c. Contra a nota da Análise Curricular.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e devem ser enviados via *e-mail* para o endereço: (pamvuema@gmail.com). O campo "Assunto" do *e-mail* deverá ser preenchido com "[RECURSO] Edital FAPEMA/UEMA nº 05/2024 – PRECEPTORIA (NOME DO (A) CANDIDATO (A))".

8.5 As convocações para a Etapa III serão realizadas pela Comissão de Avaliação da UEMA, em local e horário a serem divulgados previamente no site da Universidade Estadual do Maranhão (<https://www.uema.br/>) e no portal da FAPEMA (<http://www.fapema.br>).

8.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato (a) acompanhar as publicações dos resultados de todas as etapas referentes ao processo seletivo mencionados neste Edital. A UEMA e a FAPEMA são isentas de quaisquer responsabilidades junto ao candidato, diante da hipótese da não verificação do resultado, seja ele preliminar ou definitivo.

9 INGRESSO AO PROGRAMA

9.1 Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) dentro do número de vagas oferecidas nas áreas discriminadas no **Quadro 2** deste edital, deverão comparecer à Secretaria do Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária - PAMV/UEMA para cadastro e apresentação de cópias dos seguintes documentos:

- a. **Comprovante de Agência e Conta Bancária** aberta no Banco do Brasil em nome do bolsista, na modalidade conta corrente, não podendo ser conta conjunta e nem poupança;
- b. **Declaração Negativa de Vínculo Empregatício** ou outra fonte de renda;
- c. **Comprovante de Quitação Eleitoral**. O mesmo pode ser adquirido por meio do endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- d. **Comprovante de Quitação do Serviço Militar** (sexo masculino);
- e. **02 (duas) fotos 3x4** recentes;
- f. **Diploma de Graduação em Medicina Veterinária** ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação;
- g. **Certificado de Pós-graduação Lato Sensu do tipo treinamento em serviço** (residência/aprimoramento) completos;
- h. **Número do CRMV-MA** ou comprovante de tramitação de inscrição no CRMV-MA.

9.2 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela FAPEMA ou por quaisquer agências de fomento locais, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos estaduais ou federais. O não cumprimento do disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e a obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, monetariamente atualizados, e caso necessário, adoção dos procedimentos cabíveis.

9.3 Os (As) candidatos (as) serão informados (as), posteriormente, pela Secretaria do Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária - PAMV/UEMA via *e-mail*, sobre o início das atividades, que deverá estar em conformidade com o Acordo de Cooperação FAPEMA/UEMA nº 57/2024.

10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS PELA FAPEMA

10.1 A UEMA deverá apresentar o resultado dos (as) aprovados (as) para implementação à FAPEMA via ofício informando nome e CPF para indicação da bolsa na plataforma Patronage.

10.2 Após a indicação, os(as) candidatos(as) receberão um *e-mail* informando que na Patronage foi gerada uma solicitação para a modalidade ACC-8.

10.2.1 O (A) bolsista indicado (a) deverá acessar a solicitação gerada na plataforma PATRONAGE referente a bolsa na aba “*em julgamento*”, clicar no ícone “*editar*”, localizar o documento “*formulário de solicitação*”, anexar a documentação necessária, e após a revisão, clicar em “*assinar documento*”.

10.3 O(A) bolsista deverá anexar os documentos listados abaixo, na aba “*em julgamento*”, através do ícone “*anexos*” da sua solicitação na PATRONAGE, nos respectivos campos correspondentes a cada documento solicitado, no tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes*.

- a. **Plano de Trabalho do Bolsista** (modelo disponível em <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>);
- b. **Currículo Lattes** CNPq do (a) candidato (a) atualizado;
- c. **Declaração da Instituição** atestando o período de atividades do bolsista no programa;
- d. **RG e CPF** do (a) candidato (a);
- e. **Carteira do CRMV-MA e Comprovante de Quitação ou Adimplência junto ao CRMV/MA;**
- f. **Termo de Compromisso do Bolsista** (modelo disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>);
- g. **Cópia do visto permanente ou temporário com período de permanência compatível a vigência** (para candidatos estrangeiros);
- h. **Declaração Negativa de Vínculo Empregatício** (modelo disponível em: <https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/>);
- i. **Comprovante de Dados Bancários** do Banco do Brasil (Extrato bancário informando agência e conta corrente) em nome do bolsista para recebimento do valor das bolsas;
- j. **Declaração de Disponibilidade** para cumprimento da carga horária semanal de atividades previstas no item 5.1 alínea “c”, conforme **Anexo IV**.

10.4 Caberá ao(a) proponente a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital. Documentos em PDF que requeiram assinatura, devem seguir a mesma orientação do item 6.6.

10.5 Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não realize os procedimentos dos itens anteriores no prazo estipulado, será considerado(a) desistente.

10.6 Em caso de desistência e havendo candidatos (as) aprovados (as) e não classificados (as), será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem da lista, da mesma área de atuação do(a) candidato(a) desistente. Não havendo, será convocado(a) o(a) candidato(a) de outra área de atuação, na seguinte ordem de prioridade: A, B e C, obedecendo a ordem estabelecida no Resultado Final.

10.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente ao julgamento e/ou contratação, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos dela decorrentes.

11 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

11.1 Os preceptores desempenham um papel central no desenvolvimento e capacitação dos aprimorados no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária. A seguir, são apresentadas diretrizes sobre a orientação que eles devem fornecer.

11.2 Atividades:

- a. **Atendimento e Supervisão Direta e Diária:** os preceptores devem acompanhar diariamente as atividades práticas dos aprimorandos, oferecendo supervisão direta durante consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos, garantindo que todas as práticas sigam os protocolos estabelecidos;
- b. **Sessões de Educação Prática:** organizar e ministrar sessões práticas periódicas, onde aprimorandos possam acompanhar procedimentos complexos e participar ativamente, sob supervisão, de tratamentos e diagnósticos;
- c. **Aulas e Workshops Teóricos:** realizar aulas teóricas discussões de casos e workshops que complementam as práticas cotidianas, trazendo contextos e fundamentos científicos que embasam as ações práticas;
- d. **Feedback Constante:** fornecer feedback contínuo e construtivo, apontando pontos fortes e áreas para melhoria, e estabelecendo metas de aprendizado personalizadas para cada aluno;
- e. **Desenvolvimento de Habilidades não Técnicas:** promover o desenvolvimento de habilidades interpessoais e gestão de estresse, preparando os aprimorandos para interações com tutores de animais e colegas, além de desafios da carreira veterinária;
- f. **Avaliação e Relatório de Progresso:** fazer avaliações regulares de desempenho, documentando o progresso dos aprimorandos em relatórios e discutindo os resultados em encontros programados;
- g. **Colaboração em Pesquisas Clínicas e estímulo à Curiosidade Científica:** encorajar a participação dos aprimorandos em projetos de pesquisa e revisão de literatura, promovendo a curiosidade científica e atualização constante com as últimas desenvolvimentos na especialização sob orientação do docente responsável;
- h. **Criação de um Ambiente de Aprendizado Seguro:** assegurar que o ambiente de trabalho seja seguro, respeitoso e favorável ao aprendizado, promovendo a ética profissional e a responsabilidade no campo veterinário;
- i. **Integração Interdisciplinar:** facilitar a integração com outros departamentos e especialistas no Hospital Veterinário para promover um aprendizado abrangente e multidisciplinar.

12 CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Serão beneficiados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as). Após o deferimento da documentação encaminhada (itens 9 e 10), a FAPEMA emitirá Termo de Outorga (T.O.) em nome do(a) candidato(a), doravante outorgado(a), que deverá ser assinado eletronicamente.

Parágrafo único. Para assinatura eletrônica do T.O., o(a) proponente deverá acessar a plataforma Patronage na aba “em vigência”, clicar no ícone “imprimir”, localizar o T.O. e, após a leitura, clicar em “assinar eletronicamente”.

12.2 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente em conta do(a) beneficiário(a). O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente à emissão do T.O, conforme Resolução nº 15 de 30 de dezembro de 2022 (<https://www.fapema.br/resolucao-no-15-de-21-de-dezembro-de-2022/>), desde que assinado em tempo hábil, conforme notificação.

12.3 Para concessão da bolsa, o(a) proponente aprovado(a) deverá estar adimplente com o Governo do Maranhão, devendo ser comprovado por certidão do Cadastro Estadual de Inadimplentes, e com a FAPEMA, por meio de consulta a plataforma Patronage. Esta verificação será realizada por técnicos da FAPEMA.

12.4 Candidatos(as) com pendência ou em situação de inadimplência com a FAPEMA não serão contratados(as) até a regularização destas, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação do

9

Resultado Final.

12.5 O(A) bolsista deverá cumprir **todas as obrigações** previstas na Resolução FAPEMA nº 15/2022 e normas correlatas, sobretudo apresentar **Relatório Técnico Final** de atividades e a publicação de um artigo científico, em prazos definidos no T.O.

12.6 A bolsa poderá ser **suspensa ou cancelada** a qualquer momento por decisão unilateral e motivada da FAPEMA, por solicitação da UEMA, desde que devidamente justificada, ou por solicitação do(a) bolsista, conforme previsto na Resolução FAPEMA nº 15/2022.

12.7 O Relatório Final das Atividades do Bolsista deverá ser enviado somente pelo(a) bolsista, via Patronage, conforme prazos especificados no T.O.

12.8 A não apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos no T.O., ensejará a devolução dos recursos recebidos com atualização monetária, ficando o(a) bolsista impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto à FAPEMA até a devida regularização, podendo, caso necessário, ser instaurada tomada de contas especial.

12.9 O prazo para entrega do **Relatório Final** é de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo improrrogável. No Patronage o(a) proponente deverá anexar **Relatório Técnico de Atividades Final** em formato “PDF”, com o tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*. O (A) Supervisor (a) (professor (a) orientador (a) a ser escolhido (a) entre os membros do programa após seleção deste Edital) deve efetuar o parecer, via Patronage.

12.10 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente edital deverá obrigatoriamente fazer menção à FAPEMA e UEMA, bem como ao Relatório Final.

13 CANCELAMENTO, ABANDONO E SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1 O(A) Coordenador(a) ou Supervisor(a) do(a) bolsista poderá solicitar à FAPEMA o cancelamento da bolsa concedida, caso o mesmo não esteja cumprindo suas obrigações, conforme disposto neste edital, durante a vigência determinada no T. O.

13.2 O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) bolsista(a) mediante apresentação de documento contendo a devida justificativa.

13.3 A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa de Aprimoramento Profissional.

13.4 A UEMA poderá solicitar a substituição do(a) bolsista no prazo de até 50% da vigência do T.O. O (A) bolsista substituído (a) deverá ser indicado(a) a partir da lista de aprovados(as) e não classificados (as).

13.5 Após o pedido de cancelamento, o(a) bolsista deverá submeter o **Relatório Final** no Sistema Patronage da FAPEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inadimplência junto à FAPEMA.

13.6 Em casos de novos contemplados oriundos de desistência, abandono ou substituição, os mesmos devem seguir as orientações do item 10.

13.7 No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa do (a) bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o solicitante deverá ressarcir a FAPEMA quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da Lei nº 35/2000, Art. 11, III, TCU.

14 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

14.1 Além da legislação supracitada no presente edital, do mesmo modo, no que couber, este instrumento faz referências à legislação e aos documentos contidos no **Quadro 4**.

Quadro 4. Base legal

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e Parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Princípios Legais	Lei 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Objetivos e Princípios	Decretos nº 21012/2005 e 21.013/2005, estatuto e regimento interno da FAPEMA: https://www.fapema.br/index.php/legislacao/
Documentos auxiliares FAPEMA	Manual de Prestação de contas: https://patronage.fapema.br/manuais.php Modelo de documentos: https://www.fapema.br/modelos-e-documentos/
Resolução de Bolsas FAPEMA	Resolução nº 15 de 30 de dezembro de 2022 que regulamenta a concessão de bolsas FAPEMA: https://www.fapema.br/resolucao-no-15-de-21-de-dezembro-de-2022/

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

15.2 A inscrição do(a) proponente implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, no T.O e normas correlatas da FAPEMA, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.3 As documentações apresentadas e informações prestadas pelo(a) proponente serão de sua inteira responsabilidade, respondendo sob as penas da lei por qualquer ocorrência, falsidade ou incorreção.

15.4 A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos (às) bolsistas durante a execução das atividades.

15.5 A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Informações sobre o programa, seleções e resultados podem ser sanadas junto a secretaria do Hospital Veterinário Universitário do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Estadual do Maranhão, Av. Lourenço Vieira da Silva s/n Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical – São Luís – MA. *e-mail:* pamvuema@gmail.com.

15.7 Informações sobre a contratação das bolsas devem ser dirigidas à Coordenação do Setor de Bolsas da FAPEMA, através do *e-mail:* bolsas@fapema.br.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Seleção, Centro de Ciências Agrárias – CCA da UEMA e Diretoria Executiva da FAPEMA.

16 CRONOGRAMA

ATIVIDADES		DATAS
Data limite para inscrição via <i>e-mail</i>		28/03/2025
Etapa I - Análise de Candidatura	Resultado Parcial da Etapa I - Análise de Candidatura	31/03/2025
	Período para Interposição de Recurso	(02 dias úteis após a divulgação do Resultado Parcial)
	Resultado Final da Etapa I - Análise de Candidatura	03/04/2025
Etapa II - Prova Escrita	Realização da Prova Escrita	07/04/2025
	Resultado Parcial - Prova Escrita	A partir de 09/04/2025
	Período para Interposição de Recurso	(02 dias úteis após a divulgação do Resultado Parcial)
	Resultado Final - Prova Escrita	A partir de 11/04/2025
Etapa III - Prática/Entrevista	Convocação para Entrevista	A partir de 11/04/2025
	Realização da Prova Prática/Entrevista*	14/04 e 17/04/2025
	Resultado Parcial - Prática/Entrevista	22/04/2025
	Período para Interposição de Recurso	(02 dias úteis após a divulgação do Resultado Parcial)
	Resultado Final - Prova Prática/Entrevista	25/04/2025
Etapa IV - Análise Curricular	Período de Análise Curricular	26/04/2025
Resultado Parcial da Seleção		A partir de 28/04/2025
Período para interposição de recurso		(02 dias úteis após divulgação do Resultado Parcial)
Resultado Final da Seleção		A partir de 01/05/2025
Ingresso ao Programa (Secretaria do HVU/UEMA) Apresentação da documentação dos aprovados prevista no item 9		Até 09/05/2025
Implementação das Bolsas (Procedimentos previstos no item 10)		A partir de 10/05/2025

*Comparecer ao local da prova prática/entrevista com os documentos comprobatórios (cópia) do Currículo *Lattes*

São Luís, 13 de março de 2025.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO

Presidente
FAPEMA

Edital FAPEMA/UEMA Nº 05/2025
**PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA
VETERINÁRIA**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Instituição: UEMA	Programa/Ano: Preceptoria do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária/2025
Áreas de Concentração:	
<ul style="list-style-type: none"> • () Clínica Médica de Pequenos de Pequenos Animais • () Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais • () Anestesiologia Veterinária 	

Dados Pessoais

Nome:		
CPF:	Identidade:	Órgão Emissor/UF:
Data de Nascimento: / /	Telefone celular:	E-mail:
Endereço residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:

Documentação necessária para inscrição

()	Identidade
()	CPF
()	Currículo Lattes (os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão ser entregues no dia da realização da etapa de entrevista)
()	Diploma de graduação em Medicina Veterinária
()	Certificado de conclusão da residência ou Aprimoramento profissional (Lato sensu do tipo treinamento em serviço)
()	Carteira do Conselho de Medicina veterinária

ATENÇÃO!

A sua inscrição está sujeita a cancelamento, caso não esteja de acordo com o regulamento do edital;

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, conferir as documentações exigidas. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

Ao preencher e enviar este formulário de solicitação de inscrição, você estará concordando com todo o regulamento do processo seletivo do curso.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Edital FAPEMA/UEMA Nº 05/2025
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Monitoria na Área*	3,0 (por semestre)	6
Estágio Curricular na Área Objeto do Edital*	3,0 (por semestre)	6
Estágio Extracurricular na Área Objeto do Edital*	2,0 (por mês)	4
Iniciação Científica na Área Objeto do Edital*	3,0 (por ano)	6
Publicações em Periódicos na Área Objeto do Edital (nos últimos 5 anos)	2,0 (por artigo)	8
Cursos de no Mínimo 20hs na Área Objeto do Edital*	2,0 (por curso)	6
Capítulo de Livro com Temática da Área Objeto do Edital	2,0 (por capítulo)	6
Publicações em Anais de Eventos Nacionais na Área Objeto do Edital* (nos últimos 5 anos)	0,5 (por publicação)	5
Publicações em Anais de Eventos Regionais na Área Objeto do Edital* (nos últimos 5 anos)	0,2 (por publicação)	4
Participação em Eventos Nacionais na Área*	0,5 (por evento)	5
Participação em Eventos Regionais na Área*	0,2 (por evento)	4
Experiência Profissional na Área	3,0 (por semestre)	12
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (exceto tipo treinamento em serviço)	4,0 (por curso)	8
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Nível Mestrado	8,0	8
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> nível Doutorado	12,0	12
TOTAL		100

*Apresentar cópia de certificado, declaração do setor responsável, artigo e resumo nos anais.

Edital FAPEMA/UEMA Nº 05/2025

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA/PRÁTICA CONFORME ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

1. CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

Conteúdo

- Semiologia e afecções do sangue de pequenos animais.
- Desequilíbrio eletrolítico e ácido básico de pequenos animais.
- Fluidoterapia e hemoterapia em pequenos animais.
- Semiologia e afecções do sistema respiratório de pequenos animais
- Semiologia e afecções do sistema circulatório de pequenos animais
- Semiologia e afecções do sistema digestório de pequenos animais
- Semiologia e afecções da pele de pequenos animais
- Semiologia e afecções do sistema visual de pequenos animais
- Semiologia e afecções do sistema endócrino de pequenos animais
- Semiologia e afecções do sistema nervoso de pequenos animais
- Semiologia e afecções do sistema locomotor de pequenos animais
- Semiologia e afecções do sistema urinário de pequenos animais

Referências

- NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina Interna de Pequenos Animais. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2015.
- ANDRADE, S. F. Manual de Terapêutica Veterinária. 3ed. São Paulo: Roca. 2008.
- ETTINGER, S. J.; FELDMAN, E. C. Tratado de medicina interna de pequenos animais. 5. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004. 1996 p.
- BIRCHARD, S. J.; SHERDING, R. G. Manual Saunders - Clínica de Pequenos Animais. São Paulo: Roca. 3ed. 2008.
- FEITOSA, F. L. Semiologia Veterinária: a arte do diagnóstico. São Paulo: Roca. 3ed. 2014.
- RHODES, K. H.; WERNER, A. H. Dermatologia em Pequenos Animais. 2 ed. São Paulo: Grupo Gen. 2014.
- DIBARTOLA, S. P. Anormalidades de fluidos, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico na clínica de pequenos animais. 3a ed. Roca, 2008. 664p.
- TAMS, T. R. Gastroenterologia de Pequenos Animais. 2 ed. São Paulo: Roca. 2008

2. CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS

Conteúdo

- Princípios de Assepsia em Medicina Veterinária
- Fases fundamentais da Cirurgia (Diérese, hemostasia e síntese)
- Cirurgias do sistema genito-urinário
- Cirurgias do sistema gastrointestinal
- Cirurgias torácicas
- Oftalmologia de pequenos animais
- Ortopedia e traumatologia
- Principais afecções neurológicas em coluna
- Manejo clínico cirúrgico de hérnias
- Manejo clínico cirúrgico de feridas
- Oncologia e cirurgia reconstrutiva

Referências

- SLATTER, DOUGLAS H. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais. Manole, 2007.

FOSSUM, TERESA WELCH. Cirurgia de Pequenos Animais. Elsevier Brasil, 2015.
BOJRAB, M. Joseph. Técnicas atuais em cirurgia de pequenos animais. Editora Roca, 2005.
BRINKER, WADE O.; PIERMATTEI, DONALD L.; FLO, GRETCHEN L. Manual de ortopedia e tratamento das fraturas dos pequenos animais. Manole, 1986.
GELATT, Kirk N. Fundamentos de oftalmologia veterinária. Masson, 2003.
DALECK, Carlos Roberto; DE NARDI, Andriago Barboza. Oncologia em cães e gatos. Roca, 2016.

3. ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA

Conteúdo

- Avaliação pré-anestésica
- Medicação pré-anestésica
- Anestesia geral injetável
- Anestesia dissociativa
- Anestesia geral inalatória
- Técnicas de Anestesia loco-regional

Referências

TELLO, L. H. 2008. Trauma em Cães e Gatos, São Paulo: MedVet Livros.
MASSONE, F. 2008. Anestesiologia Veterinária: Farmacologia e Técnicas: texto e atlas colorido, 5 ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
HALL, L. W. & CLARKE, K. W. 1987. Anestesia Veterinária, 8 ed., São Paulo: Manole.
LUMB, W. V. & JONES, W. E. 2015. Veterinary Anesthesia, Philadelphia.
MILLER, R. D. 1989. Tratado de Anestesia, 2 ed., São Paulo: Manole.
FANTONI, D. T. & CORTOPASSI, S. R. G. 2010. Anestesia em Cães e Gatos, 2 ed., São Paulo: Roca.
WEST, G., HEARD, D. & CAULKETT, N. 2007. Zoo Animal and Wild life Immobilization and Anesthesia, 1ed, United States: Blackwell.

Edital FAPEMA/UEMA Nº 05/2025
**PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA
VETERINÁRIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF. _____
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA
conforme exigência do **Edital FAPEMA nº 05/2025**, me comprometo a cumprir as atribuições a mim
designadas, bem como a carga horária de atividades de **40 (QUARENTA) horas semanais**, conforme a
Resolução FAPEMA nº 15/2022.

São Luís, _____ de _____ de _____.

<nome completo do(a) bolsista>

Documento assinado eletronicamente por:

1 - NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO, PRESIDENTE, em 13/03/2025 as 15:47.



Este documento foi emitido pela FAPEMA.

Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse:

<https://assinador.fapema.br/autenticar/19801220833722025544/CXDHJMRBUKQPJ9BO>

Código Verificador: 19801220833722025544

Código CRC: CXDHJMRBUKQPJ9BO